

**ATO NORMATIVO N.º 008/2025**

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru (EMDURB), no uso de suas atribuições e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica proibido toda e qualquer mudança de setores e horários dos empregados desta Empresa, sem a anuência prévia do Diretor e Presidente.

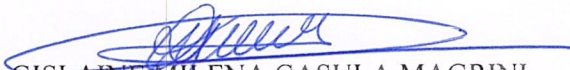
§ 1º - A mudança de setor e/ou horário somente poderá ser realizada em situações excepcionais, devidamente justificadas, e após avaliação e aprovação formal dos Diretor da área e do (a) Presidente.

§ 2º - Todas as mudanças deverão ser decorrentes de necessidades operacionais urgentes ou não, devendo ser realizada reunião com os envolvidos, garantindo transparência e o direito de manifestação dos mesmos, respeitando suas condições e necessidades.


§ 3º - A mudança deverá ter registros claros de todas as decisões tomadas, bem como os motivos e os impactos das alterações.

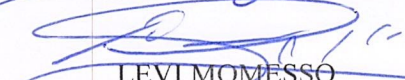
**Art. 2º** - Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 17 de julho de 2025.

  
GISLAINE MILENA CASULA MAGRINI  
PRESIDENTE

  
BRUNO RODRIGUES PRIMO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

  
ADILSON CALDEIRA  
DIRETOR DE SISTEMAS VIÁRIOS E TRANSPORTES

  
LEVI MOMESSO  
DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS